

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1040/2003

Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1" - Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a celebrar convênios com a Caixa Econômica Federal, por meio da agência Jardim América / Cariacica / ES, objetivando proporcionar aos servidores públicos, bem como aos agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo, o acesso aos empréstimos bancários oferecidos pelas linhas de crédito da Caixa Econômica Federal — Instituição Financeira Pública — na forma de Consignação em Folha de Pagamento.

- § 1º O desconto em folha de pagamento dependerá de prévia e expressa autorização do beneficiário do empréstimo.
- § 2º A Câmara Municipal, em hipótese alguma, poderá garantir a liquidação dos empréstimos concedidos.
- Art. 2º Os empréstimos concedidos deverão, preferencialmente, proporcionar aos servidores e agentes políticos beneficiados, taxas de juros diferenciadas, em relação às praticadas no mercado financeiro.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 25 de Setembro de 2003.

IDEMAR MAIR ENTRINGER

Prefeito Municipal

08

ECOL